



**LEI N.º 2.262/2022**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Material de Consumo” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2068 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS, naturezas da despesa que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2068 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02612 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.

Valor R\$ 199.926,88 (*cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos*).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e no excesso de arrecadação já apurado e ainda por se realizar, até dezembro 2022, ambos na fonte de recursos 10498.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do pinhal, em 20 de maio de 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**